



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.460/96

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A  
REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS DAS  
QUADRAS A, B, e C e TAMBÉM ALIENAR OS MESMOS PELO PREÇO  
DA AVALIAÇÃO, PARA AQUELES QUE DETÊM A POSSE E DÁ QU-  
LQUA PROVIDÊNCIA.

DE TOU. ALVETE TROTTARELLI - Prefeito Municipal de Amambá,  
Goiás, faz saber que em sessão de dia 03.04.96, a  
Câmara Municipal aprovou a emendado a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizado o poder executivo municipal a proceder  
a regularização da ocupação dos imóveis públicos das  
quadras A, B e C e também promover a avaliação dos ditos  
imóveis para posterior alienação aqueles que detêm a  
posse, conforme relação abaixo:

INTERESSADO	QUADRA	LOTE	DIMENSÃO
Antônio Carlos de Almeida	A	07	12.50x30,00m
Antônio César Espinóla	A	08	12.50x30,00m
Domingo Raldi	A	09	12.50x30,00m
Felipe Miller da Silva	A	10	12.50x30,00m
Jefferson Machado Fernandes	B	04	16.50x30,00m
Lilian Maria Martinelli	B	09	12.50x30,00m
José Rodrigues Fernandes	B	05	12.50x30,00m
Benedito Amaro dos Santos	B	10	12.50x30,00m
Inácio Benábria Vilhalva	B	12	14.00x50,00m



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

Rufina Coniêto	B	13	12.00x50,00m
Vilson José Bonfin	C	02	12.50x30,00m
Eduvige Roman	C	03	12.50x30,00m
Oswaldo Vieira Lopes	C	05	12.50x45,00m
Zilair Pereira Dutra	C	07	12.50x45,00m
Lázaro Casal	C	09	15.00x41,50m
Íllia Delgado	C	10	15.00x54,00m
Antônia Pereira Santos	C	11	(Irregular) 972,00m <sup>2</sup>

**Art. 2º:** Os imóveis acima descritos destinarão precisamente para a edificação de habitações atendendo assim o interesse social.

**Art. 3º:** Os títulos definitivos somente serão expedidos após o pagamento total do preço de Avaliação.

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amambai - MS., em 10 de abril de 1996.

REGISTRADA  
Publicada em NO. 34.96

*Paulista*  
NESTOR SILVESTRE TAGLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Signature]*  
ADOLETO PEREIRA DO AMARAL  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO